

400

C O P I A

L E I n° 677

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO
DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, a Câmara Munici-
pal decreta e éle promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda, um crédito de Cr. \$ 112.345.666 (cento e doze milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros), a fim de suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1.0.3 - Pessoal Civil	1.200.000
3.1.2.0.0.3 - Material de Consumo	600.000
3.1.3.0.0.3 - Serviços de Terceiros	420.000
4.1.3.4.0.3 - Investimentos	360.000
3.1.2.0.0.3 - Material de Consumo	<u>160.000</u> 3.240.000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1.0.3 - Pessoal Civil	2.186.200
3.1.2.0.0.3 - Material de Consumo	770.000
3.1.3.0.0.3 - Serviços de Terceiros	1.635.000
3.1.1.1.0.3 - Pessoal Civil	330.000
3.1.1.1.0.3 - Pessoal Civil	<u>275.000</u> 5.196.200

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

3.1.1.1.0.3 - Pessoal Civil	1.210.000
3.1.2.0.0.3 - Material de Consumo	300.000
3.1.1.1.0.3 - Pessoal Civil	1.954.500
3.1.2.0.0.3 - Material de Consumo	550.000
3.1.2.0.0.3 - Pessoal Civil	1.927.600
3.1.2.0.0.3 - Material de Consumo	80.000
3.1.4.0.0.3 - Encargos Diversos	<u>60.000</u> 6.082.100

ENCARGOS MUNICIPAIS

3.2.1.3.8.9 - Auxílios Diversos	542.000
3.2.7.1.1.1 - Juros da Dívida Pública	5.080.000
3.2.8.0.8.1 - Contribuição Previdenciária	<u>1.400.000</u> 7.022.000

DEPARTAMENTO JURÍDICO

3.1.3.0.0.3 - Serviços de terceiros	220.000
---	---------

COPIA

DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

3.2.2.0.6.1 - Material de Consumo	1.500.000
3.2.3.0.6.1 - Servicos de terceiros	100.000
3.2.1.4.6.2 - Subvenções Sociais	50.000
3.2.1.0.6.1 - Investimentos	8.000.000
3.2.1.5.6.6 - Subvenções Sociais.	450.000
3.2.1.1.6.7 - Pessoal Civil	369.600
4.2.3.0.6.7 - Material Permanente	<u>600.000</u>
	11.069.600

DEPARTAMENTO DE SAUDE

3.2.1.5.7.1 - Subvenções Sociais	2.000.000
3.2.1.3.7.3 - Subvenções Sociais	80.000
3.2.1.3.7.3 - Auxilios Diversos	4.200.000
3.2.1.4.8.5 - Assist. Desvalidos Indigentes ..	<u>350.000</u>
	6.630.000

DEPARTAMENTO DE OBRAS

3.1.1.1.9.0 - Pessoal Civil469.050
3.1.2.0.9.0 - Material de Consumo	3.000.000
3.1.1.1.9.5 - Pessoal Civil	1.200.000
3.1.2.0.9.5 - Material de Consumo	70.000
3.1.1.1.4.9 - Pessoal Civil	16.119.516
3.1.2.0.4.9 - Material de Consumo	51.000.000
3.1.3.0.4.9 - Servicos de Terceiros	110.000
3.1.1.1.4.9 - Pessoal Civil	<u>750.000</u>
	52.718.566

SERVICO DE AGUA

3.1.1.1.9.2 - Pessoal Civil	2.208.000
3.1.2.0.9.2 - Material de Consumo	2.600.000
3.1.3.0.9.2 - Servicos de Terceiros	2.880.000
4.2.3.0.9.2 - Material Permanente	<u>3.000.000</u>
	10.688.000

SERVIÇOS TELEFONICO MUNICIPAL

3.1.2.6.4.7 - Material de Consumo	900.000
3.1.3.0.4.7 - Servicos de Terceiros	<u>210.000</u>
	1.110.000

LIMPEZA PÚBLICA

3.1.1.1.9.3 - Pessoal Civil	1.793.000
3.1.2.0.9.3 - Material de Consumo	1.540.000
3.1.1.1.9.3 - Pessoal Civil	220.000
3.1.1.1.9.3 - Pessoal Civil	<u>100.000</u>
	3.653.000

SERVICOS DE JARDINS

3.1.1.1.9.6 - Pessoal Civil	660.000
3.1.2.0.9.6 - Material de Consumo	<u>90.000</u>
	750.000

ILUMINACAO PUBLICA

3.1.3.0.9.4 - Servicos de Terceiros	650.000
3.1.3.0.9.4 - Servicos de Terceiros	<u>400.000</u>

C O P I A

fla. 3

3.1.3.0.9.4 - Serviços de Terceiros	<u>65.000</u>	1.115.000
<u>MATADOURO</u>		
3.1.1.1.9.7 - Pessoal Civil	351.200	
3.1.2.0.9.7 - Material de Consumo	1.800.000	
3.1.3.0.9.7 - Serviços de Terceiros	<u>2.250.000</u>	2.411.200
<u>CEMITÉRIO</u>		
3.1.1.1.9.8 - Pessoal Civil	220.000	
<u>SERVIÇOS DIVERSOS</u>		
3.1.1.1.9.9 - Pessoal Civil	<u>220.000</u>	112.345.666

ARTIGO 2º - Ficam anuladas as seguintes verbas do Orçamento vigente :

TOTALMENTE

3.1.1.1.0.3 - Pessoal Civil	520.000
3.1.1.1.6.7 - Pessoal Civil	67.200
3.1.1.1.4.9 - Pessoal Civil	520.000
3.1.1.1.9.2 - Pessoal Civil	520.000
3.1.2.0.9.2 - Material de Consumo	90.000
3.1.3.0.9.2 - Serviços de Terceiros	300.000
4.1.3.0.9.2 - Material Permanente	3.000.000
3.1.1.1.9.2 - Pessoal Civil	520.000
3.1.2.0.9.2 - Material de Consumo	100.000
3.1.3.0.9.2 - Serviços de Terceiros	150.000
3.1.1.1.9.3 - Pessoal Civil	2.600.000
3.1.2.0.9.6 - Material de Consumo	200.000
3.1.2.0.9.4 - Material de Consumo	200.000
3.1.3.0.9.4 - Serviços de Terceiros	150.000
3.1.2.0.9.7 - Material de Consumo	50.000
3.1.1.1.9.8 - Pessoal Civil	624.000
3.1.2.0.9.8 - Material de Consumo	300.000
4.1.3.0.9.9 - Material Permanente	<u>500.000</u>

10.401.200

PARCIALMENTE

3.1.1.1.0.3 - Pessoal Civil	561.600
3.1.1.1.0.3 - Pessoal Civil	1.070.000
3.2.5.0.8.3 - Subvenções Sociais	100.000
3.1.1.1.4.9 - Pessoal Civil	300.000
3.1.2.0.4.9 - Material de Consumo	500.000
3.1.3.0.4.9 - Serviços de Terceiros	115.000
3.2.5.0.8.1 - Subvenções Sociais	200.000
4.1.1.3.4.9 - Prosseguimento e construção obras	1.700.000

C O P I A

fla. 4

3.2.2.0.9.2 - Material de Consumo	2.000.000
4.2.3.0.9.2 - Material Permanente	500.000
3.1.3.0.9.4 - Serviços de Terceiros	<u>1.000.000</u>
TOTAL DAS ANULAÇÕES .. Cr. \$.	<u>8.046.600</u>

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de :

a) - das anulações de que trata o artigo anterior.	18.447.800
b) - Do excesso de arrecadação já verificadas nos seguintes códigos da Receita até 31 de Agosto do corrente exercício, a saber :	
1.1.1.2.1. - Imposto Territorial Urbano	567.570
1.1.1.2.1. - Imposto Territorial Rural	6.280.010
1.1.1.2.2 - Imposto de Transm. Propriedade Imobiliária Inter-Vivos	3.861.400
1.1.1.2.3 - Imposto Predial Urbano	2.495.500
1.1.1.2.4 - Imposto de Licença	3.767.033
1.1.1.2.5 - Imposto sobre Indústria e Prof.	8.063.425
1.1.1.2.6 - Imposto sobre jogos e diversões	657.174
1.1.2.1.2 - Taxa de Encolamentos e Expedientes	138.636
1.1.2.1.6 - Taxa de Assistência Social	1.262.865
1.1.2.1.7 - Taxas Rodoviárias	9.754.010
1.1.2.1.9 - Taxa de remoção de lixo domiciliar	1.481.638
1.1.2.1.9 - Taxa de Limpeza de vias públicas	1.659.035
1.1.2.2.1 - Taxa de aferição de pesos e medidas	159.800
1.1.3.0.0 - Taxa de Conservação de Calçamento	201.746
1.3.2.0.0 - Taxa de Consumo de Água	3.513.343
1.3.2.0.0 - Taxa de Hidrometros	62.180
1.4.3.0.0 - Quota Prevista art. 15 III - da - Constituição Federal-Cemb. Lubrif.	3.079.092
1.4.3.0.0 - Quota parte do artigo 31 da - Constituição Federal	261.492
1.5.0.0.0 - Multas	1.177.556
1.5.4.0.0 - Matadouros	621.541
1.5.4.0.0 - Eventuais	560.320
2.2.0.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis-Receita de Capital	<u>3.545.000</u> 53.170.366
a) - Por antecipação da Receita, de acordo com a lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964 , correspondente ao art. nº 43 § 3º	10.727.500
TOTAL	<u>112.365.000</u>

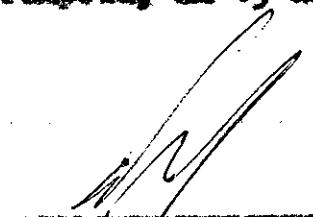
COPIA

fla. 5

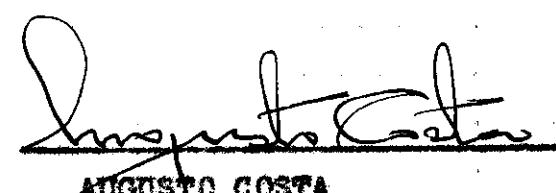
(cento e doze milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros).

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 05 de Outubro de 1965


NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 05 de Outubro de 1965
Publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.


AUGUSTO COSTA
SECRETARIO